

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Bairro Mizael Bernardes TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228 CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br # prefcorregofundo 🔘 corregofundo.mg

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO 1.

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota do município de Córrego Fundo-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato ou a Ata de Registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMETAR 123/06 2.

- Para o objeto deste Termo de Referência registramos a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do Termo de Referência não foram encontrados três fornecedores competitivos, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas pela LC 123/06.
- A realização de licitação com participação exclusiva de microempresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajosa para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.
- Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	Litro	57.000	R\$6,36	R\$362.520,00
02	Diesel comum	Litro	30.000	R\$6,02	R\$180.600,00
03	Diesel S10	Litro	90.000	R\$6,10	R\$549.000,00
04	Arla 32	Litro	4.000	R\$3,43	R\$13.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO CNPJ 01.614.862/0001-77 Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Bairro Mizael Bernardes TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228 CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br f prefcorregofundo 🔘 corregofundo.mg

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$1.105.840,00

- O valor definido na coluna 5, é considerado o valor máximo aceitável por item e será observado na etapa de lances.
- Os bens objeto desta aquisição/contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou a Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O contrato ou a Ata de Registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 3. **FUNDAMENTAÇÃO** E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A 3.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
 - 3.1.1. A presente licitação visa à aquisição de combustíveis para utilização no abastecimento dos veículos da frota Municipal, a fim de garantir transporte aos usuários (servidores do Município e/ou usuários do serviço público de transporte) e otimizar o trato do bem público primando sempre pela economicidade e eficiência.
 - 3.1.2. A contratação de empresas para fornecimento do objeto em oportunidades distintas, visa a facilitar o atendimento adequado de demandas que, no caso de combustível, são sempre imprevisíveis. O registro de preço permitirá sempre a pronta disponibilização do serviço. O registro de preços para execução/entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como agilidade no atendimento pretendido.
 - 3.1.3. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender à demanda deste Município, pelo período de 12 meses.
 - 3.1.4. Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada agora é adquirir pelo sistema de registro de preços, que inclua os materiais de consumo mencionados no subitem 2.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO CNPJ 01.614.862/0001-77 Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Bairro Mizael Bernardes TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35,568-000 - Córrego Fundo/MG

3.2. **ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:**

3.2.1. Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.
- 3.3.2. A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Dos Critérios de Sustentabilidade

- Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do 3.4.1.1. objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.
- 3.4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - para o transporte, devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento:
 - b) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction ofCertain Hazardous tais como mercúrio (Hg), cromo Substances). hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e
 - c) que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.5.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s) de referência.

Shein Man



Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Bairro Mizael Bernardes TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

3.6. DA AMOSTRA:

3.6.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que é aquisição de combustíveis para abastecimento da frota, não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos produtos.

3.6.2. Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no edital, caso em que, o (a) Pregoeiro (a) poderá (a) exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

3.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA 3.8.

3.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

3.9.1. Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias constantes no item 16.1, que esta contratação fora devidamente incluída na LOA.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens 4.1. que serão registrados, no importe de R\$1.105.840,00 (um milhão, cento e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), conforme planilha constante neste Termo de Referência.
- 4.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.
- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do 4.3. processo administrativo, elaborado com base em mediana, após pesquisa de preços com:
- Pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente. 4.4.



Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Bairro Mizael Bernardes TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br # prefcorregofundo 🔘 corregofundo.mg

4.5. Ata de Registro de Preços.

4.6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

4.6.1. Os preços estimados, tanto unitários como globais, correspondem aos máximos que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1.1. Para os veículos, caminhões, equipamentos e ônibus movidos a gasolina e/ou diesel s10, os abastecimentos serão feitos diariamente e diretamente das bombas de abastecimento do detentor nos veículos, caminhões e ônibus constantes da frota municipal de Córrego Fundo/MG no perímetro urbano do Município e/ou na distância máxima de até 12 (doze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, pelo princípio da economicidade, haja vista a inviabilidade de deslocamento da frota por abastecimento em distância superior a esta.
- 5.1.2. Para as máquinas movidas a diesel comum, os abastecimentos serão feitos diariamente e diretamente das bombas de abastecimento do detentor/contratado nas máquinas constantes da frota municipal de Córrego Fundo/MG, apenas no perímetro urbano do Município porquanto pelas normas do CTB não é permitido o tráfego de máquinas em rodovias.
- 5.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do
- 5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO CNPJ 01.614.862/0001-77 Rua Joaquim Gonçaives da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

⊗ www.corregofundo.mg.gov.br
∮ prefcorregofundo.
⊙ corregofundo.mg

5.1.8. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. Considerando o objeto desta licitação que se trata de aquisição de Combustíveis para abastecimento da frota, não será exigido prazo mínimo de garantia dos bens. Em havendo algum item com garantia oferecida pelo fabricante ou fornecedor, prevalecerá a de maior duração, ou o somatório das duas, se for o caso.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

6.2.1. A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. HABILITAÇÃO:

- **6.3.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:
- 6.3.2. Habilitação jurídica:
 - a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Dhrin

Alluha



Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228 CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

6.3.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.4. Qualificação Técnica

- Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de aquisição de combustíveis para abastecimentos das secretarias requisitantes, haverá exigência do (s) requisito (s) específico de habilitação, a saber:
 - a) Autorização de funcionamento emitida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) e alvará de localização do Município sede da licitante.

6.3.5. Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.4. Declarações

- a) Declaração da empresa licitante de que não consta no quadro societário, colaboradores do (a) MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO /MG que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

Showa Shi



Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Bairro Mizael Bernardes TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 DA PROPOSTA

- 6.5.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os sequintes elementos:
- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência:

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 7.

- 7.1. Para os veículos, caminhões, equipamentos e ônibus movidos a gasolina e/ou diesel s10, os abastecimentos serão feitos diariamente e diretamente das bombas de abastecimento do detentor nos veículos, caminhões e ônibus constantes da frota municipal de Córrego Fundo/MG no perímetro urbano do Município e/ou na distância máxima de até 12 (doze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, pelo princípio da economicidade, haja vista a inviabilidade de deslocamento da frota por abastecimento em distância superior a esta.
- Para as máquinas movidas a diesel comum, os abastecimentos serão 7.2. feitos diariamente e diretamente das bombas de abastecimento do detentor/contratado nas máquinas constantes da frota municipal de Córrego Fundo/MG, apenas no perímetro urbano do Município porquanto pelas normas do CTB não é permitido o tráfego de máquinas em rodovias.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, 7.3. pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco) dias, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228 CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

The www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

**Governos of the corregofundo of the corresponding of the corresponding

- 7.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 7.7. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 7.8. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;
- 7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 8.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

the

Mmocompor &-..

War.

Dheera

Shink



Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

⊗ www.corregofundo.mg.gov.br
∮ crefcorregofundo
⑤ corregofundo.mg

- **8.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.8. Responsabilizar trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 8.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- **8.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.12. Realizar os abastecimentos somente e obrigatoriamente mediante a apresentação de requisição específica emitida pela secretaria responsável pelo veículo
- 8.13. Emitir Cupom fiscal, no ato de todos os abastecimentos e neste cupom deve constar a placa do veículo/máquina, o Hodometro/horímetro e a assinatura legível do motorista responsável pelo abastecimento.
- 8.14. É obrigação essencial para eficiência o fornecimento somente combustível de alta qualidade
- 8.15. Aceitar a substituição do contrato pela Nota de Autorização de Fornecimento NAF, com a respectiva Nota de Empenho, nos termos do Art. 62, § 4° da Lei 8.666/93.
- 8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1990).
- **8.16.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias e defeitos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php) e à Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::);
9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta

.

War

Dilvein

Alluha



Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228 CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

es www.corregofundo.mg.gov.br f prefcorregofundo es corregofundo.mg

Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de 9.2. referência e seus anexos:
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações 9.4. Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as 9.5. especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser 9.6. solicitados pela contratada.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao 9.7. fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos 9.8. assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: 10.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: 11.

- 11.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Secretarias Municipais citados especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
- 11.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 11.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela



Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

Ad

MAnotempa & ---

Máia

Allihoria

Allenho



Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228 CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br f profcorregofundo (a) corregofundo.mg

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 12.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.
- 12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DO REAJUSTE:

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 13.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do princípio para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 14.

- 14.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 14.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
 - a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos



Rua Joaquim Gonçaives da Fonseca, 493 - Bairro Mizael Bernardes TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD 15.

- 15.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao
 - b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Bairro Mizael Bernardes TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br f prefcorregofundo 🖾 corregofundo.mg

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação CONTRATANTE. da responsabilizando-se а CONTRATADA por obter consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

	Secr	etaria Munic	ipal de Saúde	
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recurso
	235	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculado de Impostos
10.301.1003.1623		1.621.000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Go
		1.600.000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed
10.302.1003.1633	247	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculado de Impostos
10.002.1003.1033		1.621.000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Go
10.304.1003.1649	280	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculado de Impostos
		1.621.000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Go
10.305.1002.2995	288	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculado de Impostos
		1.621.000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov
10.122.1003.1600	214	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculado de Impostos
	Secret	aria Municip	al de Governo	
04.122.0402.2119	50	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculado de Impostos
Secretaria Mu	nicipal de	Obras, Me	io Ambiente, D	esenvolvimento
04.122.0402.1709	306	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculado de Impostos



Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Bairro Mizael Bernardes TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

⊕ www.corregoliundo.mg.gov.br 🕴 prefcorregoliundo 🔘 corregoliundo.mg

04.122.0402.1591	377	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculados de Impostos
13.392.1301.1803	388	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculados de Impostos
27.695.2703.2990	400	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculados de Impostos
27.812.2702.2750	406	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculados de Impostos
	Secre	taria Municip	oal de Educaçã	
12.361.1211.2512	130	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculados de Impostos
	100	1.553.000	3.3.90.30.00	Transf. Recursos do FNDI Ref. ao (PNATE)
12.122.1214.2500	104	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculados de Impostos
•	Secretaria	a Municipal o	le Políticas So	
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
08.122.0802.2972	444	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculados de Impostos
		1.660.000	3.3.90.30.00	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -
08.245.0802.2710	462	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculados de Impostos
		1.660.000	3.3.90.30.00	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -
08.245.8701.2711	475	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculados de Impostos
		1.660.000	3.3.90.30.00	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -
08.122.0402.2900	424	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculados de Impostos
08.243.0802.2930	434	1.500.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculados de Impostos
08.122.0802.2967	438	1.660.000	3.3.90.30.00	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
08.244.0802.2971	450	1.660.000	3.3.90.30.00	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social

Córrego Fundo, 11 de novembro de 2025.

Luiza Leal Cunha

Supervisora do Departamento de Apoio Administrativo

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Bairro Mizael Bernardes TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

Adriana Aparecida da Silveira Secretária Municipal De Educação

Maria Marlene Oliveira Campos Secretária Municipal De Políticas Sociais

Danilo José da Costa Secretário Municipal De Governo

Gabriel Crecencio Rodrigues Secretário Municipal De Obras, Mejo Ambiente, Desenvolvimento

> Alessandra Lopes Faria Secretária Municipal De Saúde

Adriana Aparecida da Silveira Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Interino)